**LEI N.º 2.125/2012**

**Autoriza o Executivo Municipal a receber áreas de terrenos urbanos em doação, nos termos do art. 14, IX da Lei Orgânica Municipal.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, áreas de terrenos urbanos, localizados na Vila Americana/Colônia Iguaçu, que totalizam 11.391,03 $m^2$, parte de área maior objeto da matrícula nº 15.282, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca, de propriedade de Francisco Luiz Ulbrich.

**Art. 2º** - Os custos do processo de transferência de propriedade da área citada no Art. 1º desta Lei serão de responsabilidade do Município.

**Art. 3° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de abril de 2012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira,
Prefeito Municipal